



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

LEI Nº 1.220 de 07 de fevereiro de 2020.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados, incluindo suas gratificações, ficam reajustados em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 07 de fevereiro de 2020.


Antônio Mayrink Bordon

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF: 251.340.916-87